

## Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

PROJETO DE LEI ORDINARIA 12/2023

Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal da Cultura de Paz.

- Art.1°. Fica instituído em Paudalho PE, o dia 16 de Abril, (em homenagem ao educador Pierre Weil) como o Dia Municipal da Cultura de Paz.
- Art. 2°. Na semana que compreender a comemoração ao dia estabelecido no artigo anterior, o Poder Público no Município poderá realizar, em parceira com escolas, Conselhos, Órgãos Públicos e outras instituições convergentes, Oficinas, Palestras, Campanhas e Eventos afins tendo como tema a Cultura de paz
- Art. 3º. Esta lei sugere a instituição da Premiação honrosa para pessoas e Escolas que se destacarem em ações de fortalecimento da cultura de paz. Em sendo aceita a sugestão:
  - I- A Câmara deverá definir critérios deste Prêmio e divulgar amplamente no município;
  - II- A Câmara deverá criar e coordenar um grupo de trabalho com a participação de pessoas com notório saber neste tema para estabelecer os critérios e realizar as avaliações;
  - III- As Premiações deverão ocorrer nas proximidades do Dia Municipal da Cultura de Paz.
- Art. 4°. Fica incluído no calendário oficial de eventos do município o Dia Municipal da Paz.
- Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recelli em: 18/01/2023

## **JUSTIFICATIVA**

Parrella Xalier - A convivência fraterna entre as pessoas, através do diálogo e respeito às diferenças é um desejo antigo que remonta nosso próprio desenvolvimento humano. Esta humanidade que constrói sua história e produz avanços, também que acumula fracassos. "Durante décadas parecia que o mundo tinha aprendido com tantas guerras e fracassos, e lentamente ia caminhando para variadas formas de integração. Mas a



## Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

história dá sinais de regressão, reascendem-se conflitos anacrônicos que se consideravam superados (...) diferentes ideologias cria novas formas de egoísmo e de perda de sentido social(...)" DOCUMENTO Fratelli Tutti (Papa Francisco).

Compreendemos que demos passos, mas é preciso reconhecer as marcas da intolerância, a naturalização da violência, o culto das armas, que, sobretudo nos últimos anos, tomaram proporções perigosas e nos alertam para a necessidade de que, em diferentes âmbitos, tomemos medidas em defesa da vida, da sociabilidade e da democracia; Cuidando especialmente das parcelas mais vulneráveis e da infância e juventude. Entre Tantos pacifistas e educadores esta lei homenageia e reconhece a contribuição do Doutor em psicologia, Pierre Weil (1924-2008), Francês que se fixou no Brasil, notável e fértil que escritor publicou aproximadamente cinqüenta livros, dentre os quais, mais de duas dezenas, sobre o novo paradigma. A Arte de Viver em Paz, de sua autoria, um verdadeiro e consagrado manual de educação para a paz e não violência, que contêm a essência da teoria fundamental da UNIPAZ, foi publicada pela UNESCO e traduzido para dez idiomas.

O dia da Cultura de Paz quer questionar o momento que vivemos, onde as vidas das pessoas estão sob ameaça direta das armas e das diferentes formas de violência entre elas: o terrorismo de atentados contra escolas e também das manipulações criminosas geradas pelas redes sociais (ameaças e fake news). Compreendemos a importância de combater a cultura da violência e promover a paz de todas as formas que estiverem ao nosso alcance. A paz é expressão da justiça e sua realização tem a ver com a formação humana enquanto ser integral e da possibilidade de construir diálogo e pontes entre os diferentes. Essa perspectiva holística e pedagógica que defende que todas as coisas assim como todas as dimensões estão integradas em nós é um convite para fortalecermos em nosso município, praticas que estimulem a paz, através do dialogo, do respeito e do reconhecimento da riqueza da diversidade.

Gabinete do Vereador

Paudalho, 18 de Abril de 2023

Alceu Gusmão
Vereador de Paudalho

Note Edinardo Gistate Pendaha-PE